



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2025, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **GRÁFICA GENIAL CAMPO VERDE LTDA – EPP**, situada na Avenida Mato Grosso, Lote 01, Quadra 25, Sala 03, s/n, Bairro Belvedere, CEP: 78.840-000, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 60.131.186/0001-40, neste ato representado pelo **Sr. Robson Guimarães de Oliveira Dutra**, portador do RG nº MG7692635 SSP/MG e CPF nº 936.596.106-82, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, que passa a fazer parte integrante desta **ata de registro de preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei Federal em comento, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO TRODAT 4910 Marca: TRODAT	UN	50	42,00	2.100,00
2	CARIMBO TRODAT 4911 Marca: TRODAT	UN	50	44,00	2.200,00
3	CARIMBO TRODAT 4912 Marca: TRODAT	UN	50	58,50	2.925,00
4	CARIMBO TRODAT 4913 Marca: TRODAT	UN	50	79,00	3.950,00
5	CARIMBO TRODAT 4927 Marca: TRODAT	UN	20	150,00	3.000,00
6	CARIMBO SIMPLES MADEIRA Marca: TRODAT	UN	20	30,00	600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

7	CARIMBO 6,5X6,5 MADEIRA Marca: TRODAT	UN	20	76,50	1.530,00
8	ALVARÁS EM CARTOLINA – 4X0 CORES - 21X30 CM Marca: GENIAL	UN	100	1,90	190,00
9	CAPAS DE CARNÊS 4X0 CORES – 10 X 45,0 CM – COUCHÊ 250G Marca: GENIAL	UN	1500	0,69	1.035,00
10	RECEITUÁRIO – 16 X 21,5 CM – SULFIT 75 GR – FRENTE – 01 COR – 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	50	17,24	862,00
11	ANOTAÇÕES ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ENFERMAGEM FRENTE/ VERSO – SULFITE 75G - 21X30 CM – 1 COR – 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	50	42,94	2.147,00
13	FICHA DE RETORNO – SULFITE 75G – 1 COR 10X21 CM - 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	50	12,92	646,00
15	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – SULFITE 75G – 1 COR – 7 X 11,5 CM – 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	50	9,71	485,50
17	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL – 21,0 X 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	50	45,27	2.263,50
19	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM – 21,0 X 30,0 CM – SULFIT 75GR – FRENTE – 1 COR - 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	20	51,47	1.029,40
21	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE MENTAL – 10,0 X 21,0 CM – SULFITE 75 GR – 100 FOLHAS - 01 COR Marca: GENIAL	BL	50	28,97	1.448,50
23	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS P/ HANSENÍASE – 21,0 X 30,0 CM – 100 FOLHAS – FRENTE – SULFIT 75 GR – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	45,71	914,20
25	FICHA PARA ANOTAÇÕES CLINICAS ODONTO – 21,0 X30,0 CM – SULFITE 75G - FRENTE E VERSO - 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	45,72	914,40
27	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLÓGICO – 21,0X 30,0 CM – 100 FOLHAS – SULFIT 75 GR – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	45,72	914,40
29	CARTÃO SAÚDE MENTAL – 21,0 X 30,0 CM – SULFIT 180GR – 4 X 1 CORES Marca: GENIAL	UN	500	3,59	1.795,00
31	CARTÃO DE CONTROLE DE HANSENÍASE – 21,0 X 8,0 CM – SULFIT 180GR – 1 X 1 CORES Marca: GENIAL	UN	200	2,06	412,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

33	CARTÃO DA GESTANTE – 21,5 X 31,0 CM – SULFITE 180GR – 4 X 1 CORES Marca: GENIAL	UN	500	3,60	1.800,00
35	ESUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR – 21,0 X 30,0CM – SULFIT 75 GR – F/VERSO – 100 FOLHAS - 02 CORES Marca: GENIAL	BL	20	46,23	924,60
37	ESUS RELATÓRIO DIÁRIO DE VISITA – 21,0 X 31,0CM – SULFITE 75 GR – FRENTE/VERSO – 100 FOLHAS - 2 CORES Marca: GENIAL	BL	20	46,23	924,60
39	COMPROVANTE DE CONSULTA – 8,5X 15,0 CM – 100 FOLHAS – SULFITE 75GR – 1 COR – FRENTE Marca: GENIAL	BL	20	11,44	228,80
40	FICHA DE ATENDIMENTO/CONTROLE DE CONSULTA 7,5X10,0CM–100 FLS – SULFITE 75GR–1 COR- FRENTE Marca: GENIAL	BL	20	11,45	229,00
41	PROFILAXIA DA RAIVA – 21,5 X 30,0CM - SULFITE 75GR – FRENTE E VERSO - 1 COR – 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	20	45,97	919,40
43	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL – 8,0 X 15,0 CM – SULFIT 180 GR – FRENTE – 1 COR Marca: GENIAL	UN	2000	0,92	1.840,00
45	PROGRAMA DE CONT. DA DOENÇA DE CHAGAS / FORM. DIÁRIO DE ATIVIDADE - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75 G - FRENTE E VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS Marca: GENIAL	BL	20	46,21	924,20
47	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL — 21,0 X 31,0 CM - 100 FOLHAS – F. E VERSO – SULFIT 75G – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	44,97	899,40
49	PRONTUÁRIO DE ATEND. AMBULATORIAL– 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – F. VERSO – SULFIT 75GR – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	35,37	707,40
51	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A – 12 X 16,5 CM – 50 X 1 – SUPERBOND 63GR – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	22,19	443,80
53	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE – SULFIT 75GR – 01 COR Marca: GENIAL	BL	20	29,17	583,40
55	FICHA DE PACIENTE -21,5 X 31,0 CM -100 X 1 – FRENTE E VERSO - SULFITE 75G - 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	36,22	724,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

56	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO – 21,0 X 10,0 CM – SULFITE 180GR – 1 COR – F. E VERSO Marca: GENIAL	UN	1000	0,27	270,00
57	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO /REF. CONTRA REFERENCIA– 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE E VERSO – SULFIT 75GR – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	26,25	525,00
58	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – 12 X 16,5 CM -50 X 1 SUPERBOND 63GR – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	22,28	445,60
59	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – 16,0 X 21,0 CM – 50 X 2 – AUTOCOPIATIVO – 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	33,98	679,60
61	AUTO / TERMO – FORMATO 9 – 21,0 X 31,5 CM – AUTOCOPIATIVO (03 VIAS) - 1 COR Marca: GENIAL	BL	20	61,99	1.239,80
63	CAPAS DE PROCESSOS C/ JANELA E ORELHAS 33,0 X 48,0 CM – CARTOLINA 180 GR – 01COR Marca: GENIAL	UN	4000	4,04	16.160,00
Total do Proponente					61.830,90

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável obedecendo o prazo máximo da NLLC nº 14.133/21.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, de acordo com a respectiva classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário Público nomeado como Fiscal de Contratos, através da Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 063 - 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Ficha 077 - 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 093 - 01.05.02.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 146 - 01.05.02.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 215 - 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 227 - 01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 294 - 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 308 - 01.07.01.10.304.0011.2054.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 324 - 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENC. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 337 - 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 361 - 01.08.03.08.243.0013.2049.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 392 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 432 - 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Ficha 515 - 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER — Outros Serviços de Terceiros – PJ. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: **GRÁFICA GENIAL CAMPO VERDE LTDA - EPP**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133/21**, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2003 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 22 de setembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**GRÁFICA GENIAL CAMPO VERDE LTDA – EPP
CNPJ nº 60.131.186/0001-40
Representado pelo Sr. Robson Guimarães de Oliveira Dutra
RG nº MG7692635 SSP/MG
CPF nº 936.596.106-82**

TESTEMUNHAS:

**Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT**

**Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP**